



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 954

Rub.: 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 64/2025

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA.	
CNPJ: 35.473.843/0001-90	Telefone: (89) 99972-9213
Endereço: Quadra E, nº17, bairro Pedro Simplicio, Floriano - PI, CEP 64808-036	E-mail: fardamentoecia@hotmail.com
Representante Legal: Roberto Rafael Freitas Garcia RG: 633599 CPF: 294.528.993-87	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Lote I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SARJA 2X1 CANGURU OPA, MANGA LONGA TAMANHO G (CAPOTE), 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO E OPA, DESCANSO DE MÃO E DEDEIRA, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO. TAMANHO 1,40 X 2,20 M.	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
3	CAMISOLA EM TECIDO POPELINE, COR BRANCA, COM TRÊS AMARRADORES, ABERTURA PARA TRÁS. TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 955

Rub.: 2

27	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA (CORDURA) 100% IMPERMEÁVEL COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER DE NYLON Nº 10, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 26,4 LITROS. PARTE FRONTAL DEVERÁ SER IMPRESSA EM SILKSCREEN O LOGOTIPO DO SAMU 192; ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADAS EM FITA DE POLIPROPILENO NA, COM 50 MM DE LARGURA X 520 MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA COM ESPAGUETE NO SEU INTERIOR DE 130 MM DE COMPRIMENTO COSTURADO À BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50 MM DE LARGURA E COSTURADA PERPENDICULARMENTE.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
33	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS, SILK NO RECORTE NA FRENTE CENTRAL COM BORDADO "AGENTE DE ENDEMIAS", SILK NO RECORTE LATERAL DIREITA COM BORDADO.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
34	CAMISETA EM MALHA PV DE COR BRANCA, 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO, MEIA MANGA, GOLA REDONDA, TAMANHO P, M E G.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 21.250,00

Lote II: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
48	COBERTURA (BONÉ) AZUL MARINHO EM TECIDO RIP STOP COM FECHAMENTO POR ABOTOADOR, ABA CURVA.	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 1.600,00

Valor Total: R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante o **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 956

Rub.:

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 957

Rub.: 2

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 959

Rub.: 2

- 10.1.3.** For liberado;
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 64/2025

Fls.: 960

Rub.: 0

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas mesmas e testemunhas do Contrato, ou qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas - MA, 05 de Junho de 2025.


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

R R FREITAS GARCIA Assinado de forma digital
FARDAMENTOS por R R FREITAS GARCIA
LTDA:354738430001 FARDAMENTOS
90 LTDA:35473843000190
Dados: 2025.06.06 11:47:22
-03'00'
R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS
LTDA. CNPJ: 35.473.843/0001-90
Roberto Rafael Freitas Garcia
CPF: 294.528.993-87
Representante Legal

a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas mesmas e testemunhas do Contrato, ou qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas - MA, 05 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	COPLANTECH LTDA. CNPJ: 40.489.834/0001-27 Kalyi Silva Bispo CPF: 059.447.623-22 Representante Legal
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: eb1993045e8d287be5269e58bb921f42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 64/2025

Aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, CEP nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante denominada(s) **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.473.843/0001-90 Endereço: Quadra E, nº17, bairro Pedro Símplicio, Floriano - PI, CEP 64808-036 Representante Legal: Roberto Rafael Freitas Garcia RG: 633599 CPF: 294.528.993-87	Telefone: (89) 99972-9213 E-mail: fardamentoeclia@hotmail.com
--	--

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Lote I: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO VERDE BRIM SÁRIA 2X3 CANGURU OPA, MANGA LONGA TAMANHO G (CAPOTEI), 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM PUNHO E OPA, DESCANSO DE MÃO E DEFERIDA, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 1,40 X 2,20 M.	UND	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
3	CAMISOLA EM TECIDO POPELINE, COR BRANCA, COM TRÊS AMARRADORES, ABERTURA PARA TRÁS, TAMANHO: P, M, G E GG.	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
27	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA (CORDURA) 100% IMPERMEÁVEL COM FECHAMENTO POR CÍRCULO DE 7/8" DE NYLON Nº 10, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 26,4 LITROS, PARTE FRONTAL DEVERÁ SER IMPRESSA EM SILKSCREEN O LOGOTIPO DO SAMU 192, ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADAS EM FITA DE POLIPROPILENO NA, COM 50 MM DE LARGURA X 520 MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA COM ESPACIAMENTO NO SEU INTERIOR DE 130 MM DE COMPRIMENTO COSTURADO A BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50 MM DE LARGURA E COSTURADA PERPENDICULARMENTE.	UND	700	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
33	BONÉ EM BRIM, ACESSÓRIOS DE PLÁSTICOS, SILK NO RECORTE NA FRENTE CENTRAL COM BORDADO "AGENTE DE ENFERMIAS", SILK NO RECORTE LATERAL DIREITA COM BORDADO.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
34	CAVISETA EM MALHA PV DE COR BRANCA, 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO, MEIA MANGA, GOLA REDONDA, TAMANHO P, M E G.	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 21.250,00

Lote II: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	P. UNT.	TOTAL
48	CORRENTURA (BONÉ) AZUL MARINHO EM TECIDO RIP STOP COM FECHAMENTO POR ABOTOADOR, ABA CURVA.	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 1.600,00

Valor Total: R\$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos

FOLHAS:	975
PROC:	64 / 2025
Ass:	

operacionais, consoante o **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº

14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo

FOLHAS:

PROC:

Ass:

mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem

justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas mesmas e testemunhas do Contrato, ou qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

FOLHAS:	977
PROC:	60 / 2025
Ass:	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas - MA, 05 de Junho de 2025.

 Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.473.843/0001-90 Roberto Rafael Freitas Garcia CPF: 294.528.993-87 Representante Legal
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7e00a33e2ced2b84d294199317adde80

LEI MUNICIPAL N.º 790/2025

LEI MUNICIPAL N.º 790/2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA AO ESTADO DO MARANHÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, I e II da Lei Orgânica do Município de Colinas, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou, e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Maranhão/Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP, o seguinte imóvel abaixo descrito:

- Um terreno foreiro do Município, situado na Rua João Lisboa, Centro, nesta cidade, medindo 40 (quarenta metros) de frente, por 50 (cinquenta metros) de fundos, por 20 (vinte metros) de lateral direita e 30 (trinta metros) de lateral esquerda com a delegacia de polícia e aos fundos com a Travessa Itapecuru, perfazendo assim uma área de 1125m². Imóvel devidamente registrado e matriculado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Colinas-MA, sob matrícula de nº 030064.2.0003812-43, data de 06/08/2009.
- Imóvel Urbano de propriedade do Município, situado na Rua JOSÉ MARIA LIMA, Centro, nesta cidade, medindo 362.496 m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 9334140.674m e E 583267.579 m; deste, segue confrontando com JOSÉ RIBAMAR NUNES - CPF: 124.409.573-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°14'13" e 38.986 m até o vértice M-2, de coordenadas N 9334112.993m e E 583295.031m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ

MARIA LIMA - CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°01'10" e 9.961 m até o vértice M-3, de coordenadas N 9334106.593m e E 583287.399m; deste, segue confrontando com CNS: 03.006-4 | MATRICULA 3812 MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrito no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°11'46" e 33.961 m até o vértice M-4, de coordenadas N 9334130.689m e E 583263.467m; deste, segue confrontando com MARILENE DE SOUSA DIAS CPF 250.037.123-01, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°22'56" e 10.798 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel devidamente registrado e matriculado na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Colinas-MA, sob matrícula de nº 030064.2.0007921-35, data de 04/06/2025.

Art. 2º - Os imóveis objeto desta doação destinar-se-ão à construção da nova Delegacia de Polícia Civil, as expensas do Estado do Maranhão - Secretaria de Estado da Segurança Pública/SESP.

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, com os efeitos *ex tunc* retroagindo a data de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

FOLHAS:	978
PROC:	69 / 2025
Ass:	

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 07b2bb0f860fddbe7394ae49c774b9a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATO Nº 142/2025, decorrente do Processo Administrativo nº. 23034.028908/2022-18, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 06/2023; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo AILTON MOTA DOS SANTOS, nomeado por 01/01/2025, publicada em Átrio as Comarca Municipal de Dom Pedro de 01 de janeiro de 2025, CPF nº 157.xxx.xxx-82, **CONTRATADO:** IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.687.886,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **OBJETO:** Aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE1 4X4, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato; DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1b6109d7548ffbc048515e9c61cb427e